



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
POSTO AVANÇADO DE PIUMHI – MG

JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO DE PASSOS:
DIEGO ALÍRIO OLIVEIRA SABINO

JUSTIÇA DO TRABALHO



MINAS GERAIS

Criado pela R.A. nº 26, de 4/2/2010
Data da instalação: 11/6/2012

Jurisdição: Piumhi, Capitólio, Doresópolis, São Roque de Minas, Vargem
Bonita e Guapé.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 30/6/2015, p. 2.

1



ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30min do dia treze de julho de 2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. Denise Alves Horta, deu início à Correição Ordinária no Posto Avançado de Piumhi, situado na Rua Dom Pedro II, nº 228, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pelo Chefe do Posto Avançado, Sr. Ricardo Dias Mesquita; pelos servidores Diego Pedroso Silva Rosa, Luciane Aparecida da Silva e Patrícia de Oliveira Barbosa Alves e pelo estagiário Wilson Ferreira Júnior. Ausente a servidora Gislene Aparecida Guimarães Costa, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO POSTO AVANÇADO:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 313 processos distribuídos, neste ano, até o dia 10/7/2015, apurando-se a média de 2,69 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 13/7/2015, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado do Núcleo do Posto Avançado, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 28/7/2015;
- b) procedimento ordinário: 29/7/2015;
- c) instrução: 26/11/2015.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – O Posto Avançado recebeu 27 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 21 foram devolvidas para os juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – O Posto Avançado expediu 42 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 27 foram devolvidas pelos juízos Deprecados.

2



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 43 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 41 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Não há autos de processo com carga.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 16 autos de processos com carga, das quais 3 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 8 autos de processos com carga, das quais 3 vencidas e cobradas, devendo o Núcleo do Posto Avançado reiterar as cobranças já efetuadas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 127 mandados expedidos no ano em curso, dos quais 25 pendentes de cumprimento, todos no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 5 autos de processos com carga para o Serviço de Liquidação Judicial, todos no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO -

FASE PROCESSUAL (mês de maio de 2015)

(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	35
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	71
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	12
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	134

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 216 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 124 execuções trabalhistas, constantes do item 99;
- b) 87 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103 e 327;
- c) 5 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com o item 102.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico do Posto Avançado, sistema e-Gestão, mês de maio de 2015.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 620, constatou-se que o Posto Avançado está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados no Posto Avançado, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 21/7/2015 havia 20 processos, primeira pauta de audiências após a correição, tendo em vista a designação quinzenal de Juiz, por se tratar de Posto Avançado;

- a) procedimento sumariíssimo: 8 processos;
- b) procedimento ordinário: 6 processos;
- c) instrução: 6 processos.

Foram examinados os autos dos processos 00313/15, 00317/15, 00319/15, 00320/15, 00323/15, 00298/15, 00299/15, 00641/14, 00309/15 e 00338/15, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, § 1º, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 00319/15 e 00320/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias);

- 00323/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias).

Observadas as pautas dos dias nos quais haverá audiência da data da correição até o final do mês, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que há 2 audiências para tentativa de conciliação dos processos na fase de execução, determinando-se que seja intensificada pelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Magistrado (a) a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00278/13, 00595/14, 00159/15, 00218/15, 00270/15, 00318/15, 00332/15 e 00706/13 quanto: aos registros da tramitação na capa dos autos; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme o artigo 15, § 1º, do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 00595/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – cumprimento – f. 5 - (mais de 10 dias);
- 00218/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – cumprimento – f. 6 - (mais de 10 dias);
- 00706/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – cumprimento – f. 187 - (mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00129/14, 00123/14, 00216/15, 00304/15, 00173/15, 00661/14, 00244/15, 00066/15, 00212/13 e 00672/14.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado do Posto Avançado, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 00123/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 0066/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias);
- 00212/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – cumprimento – f. 250 - (mais de 10 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00668/14, 00526/14, 00525/14, 00527/14, 00013/15, 00332/14, 00028/15, 00035/15, 00064/15 e 00079/15 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região e dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR/Nº006/2015 (TRT-VC-PP-00829-2014-000-03-00-0), expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

O resultado é o que segue, destacadamente:

- 00068/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – cumprimento – f. 51 - (mais de 20 dias);
- 00526/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – impulso oficial – f. 113 - (mais de 10 dias);
- 00527/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – impulso oficial – f. 122 - (mais de 10 dias);
- 00332/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – cumprimento – f. 36 - (mais de 20 dias);

6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 00028/15 e 00064/15: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);
- 00079/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado do Núcleo do Posto Avançado, constatou-se a não haver processo *sine die*

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00242/15, 00154/15, 00044/15, 00260/15, 00671/14, 00055/14, 00734/14, 00014/14, 00070/15 e 00528/14.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00154/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);

7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 00671/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – impulso oficial – f. 81 - (mais de 20 dias);

- 00734/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – impulso oficial – (processo sem movimentação há mais de 120 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado do Núcleo do Posto Avançado, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado do Núcleo do Posto Avançado, constatou-se que há 1 ação civil pública, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado do Núcleo do Posto Avançado, constatou-se que não há ação civil coletiva em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00242/14, 00406/14, 00256/15, 00353/14, 00651/14, 00301/15, 00297/15, 00276/14, 00078/13 e 00431/14.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos do Núcleo do Posto Avançado; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e do Núcleo do Posto Avançado (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo e ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: O resultado é o que segue, destacadamente:

- 00651/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – cumprimento – f. 82 – (mais de 10 dias).

Recomenda-se ao MM. Juiz que profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00466/14, 00592/14, 00084/15, 00006/14, 00112/14, 00429/14, 00237/14,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

00536/14, 00383/14 e 00665/14.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Chefe do Posto Avançado atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 00466/14: embora certificado à f. 69 v, ausência da 2ª via do ofício determinado no despacho de f. 69;
- 00592/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 00084/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 00006/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);
- 00536/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – cumprimento – f. 30 - (mais de 30 dias);
- 00383/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – impulso oficial – f. 198 - (mais de 20 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado do Núcleo do Posto Avançado, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: Foram examinados os processos 00339/15, 00045/14, 00276/15, 00254/15, 00241/14, 00489/14, 00432/14, 00529/14, 00676/14, 00524/14, 00280/15 e 00174/15, retirados aleatoriamente das gavetas de prazo:

RESULTADO: Examinados os processos, constatou-se:

9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 00241/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – despacho – f. 105 - (mais de 10 dias);

- 00524/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria do Núcleo do Posto Avançado – impulso oficial – f. 110 - (mais de 10 dias).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 21/7/2015:

- a) procedimento sumariíssimo: 23 dias;
- b) procedimento ordinário: 30 dias;
- c) instrução: 84 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 13/7/2015, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 15 dias (28/7/2015);
- b) procedimento ordinário: 16 dias (29/7/2015);
- c) instrução: 136 dias (26/11/2015).

Constatou, ainda, considerando os últimos processos distribuídos do procedimento sumariíssimo e do procedimento ordinário, em consulta à disponibilidade de pauta do primeiro dia útil no qual houve audiência de fevereiro deste ano ao mês anterior ao da correição os seguintes prazos:

Dia da pauta	Nº do processo	Procedimento	Distribuição	Data da 1ª audiência	Dias
09/02/15	00023/15	sumariíssimo	26/01/15	09/02/15	14
10/02/15	00671/14	ordinário	19/12/14	10/02/15	22
16/03/15	00058/15	sumariíssimo	19/02/15	16/03/15	25
16/03/15	00651/14	ordinário	11/12/14	28/01/15	18
22/04/15	00112/15	sumariíssimo	18/03/15	22/04/15	35
22/04/15	00107/15	ordinário	17/03/15	22/04/15	36
18/05/15	00154/15	sumariíssimo	24/04/15	18/05/15	24
19/05/15	00149/15	ordinário	22/04/15	19/05/15	27
22/06/15	00282/15	sumariíssimo	09/06/15	22/06/15	13
23/06/15	00246/15	ordinário	19/05/15	23/06/15	35

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada em 16/9/2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- a) procedimento sumaríssimo: 28 dias;
- b) procedimento ordinário: 40 dias;
- c) instrução: 122 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

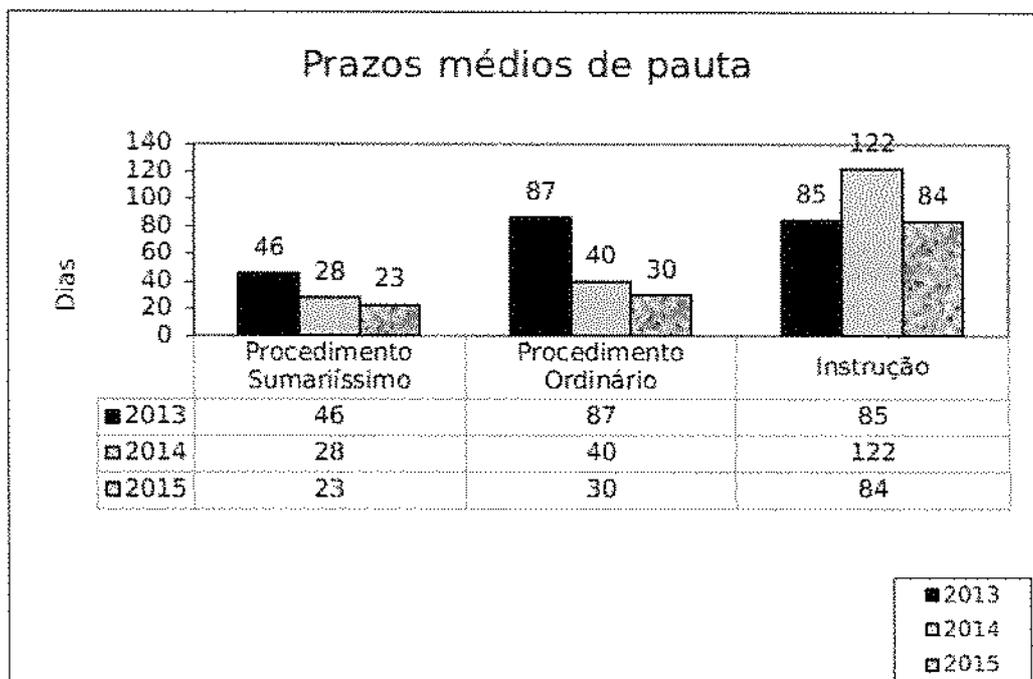
- a) procedimento sumaríssimo: 43 dias;
- b) procedimento ordinário: 43 dias;
- c) instrução: 80 dias.

CORREIÇÃO DE 2013: Na correção realizada no dia 18/6/2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) procedimento sumaríssimo: 46 dias;
- b) procedimento ordinário: 87 dias;
- c) instrução: 85 dias.

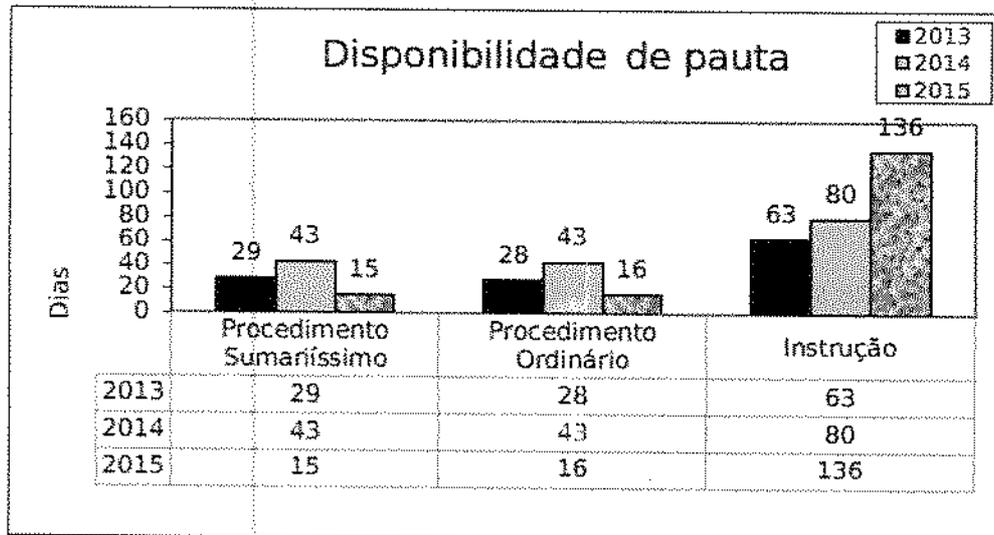
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumaríssimo: 29 dias;
- b) procedimento ordinário: 28 dias;
- c) instrução: 63 dias.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



PRAZOS MÉDIOS (mês de maio de 2015)

(fonte: e-Gestão)

a) FASE DE CONHECIMENTO

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumariíssimo (item 263)	25	19
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 264)	55	20
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	5	48
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	7	230
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	28	34
Do ajuizamento da ação até a prolação da	46	59

12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo (item 272)		
---	--	--

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (mês de maio de 2015)
(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumaríssimo (item 359)	3	119
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumaríssimo (item 371)	6	123

c) FASE DE EXECUÇÃO (mês de maio de 2015)
(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	10	654
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	0	0

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 249, média de 1,1 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 56, média de 0,25 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 23, média de 0,1 por dia;
- d) total: 328 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,44 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	249	1,1
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	56	0,25
Decisões na fase de execução	23	0,1
Total	328	1,44



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em maio de 2015, com 20 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 25, média de 1,25 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 58, média de 2,9 por dia;
- c) audiências de instrução: 22, média de 1,1 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 10, média de 0,5 por dia;
- e) total de audiências: 115, média de 5,75 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	25	1,25
Procedimento ordinário	58	2,9
Instrução	22	1,1
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	10	0,5
Total	115	5,75

No mês de maio de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico do Posto Avançado, sistema e-Gestão, foram proferidas 23 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46, 1 sentença decorrente da oposição de embargos de declaração, conforme item 115. Foram conciliados 25 processos, conforme se verificou do item 39.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação do Chefe do Posto Avançado, que, na Unidade, as audiências são realizadas quinzenalmente de segunda-feira a quinta-feira, a partir das 8h30min e/ou 13h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 10 minutos para as de procedimento ordinário e de 15 minutos para as instruções.

De acordo com o Chefe do Posto Avançado, são exarados, em média, 250 despachos por semana.

14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

AUXÍLIO FIXO: Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) no Posto Avançado, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 782 processos para solução em 2014, 621 foram recebidos no ano 2014, 154 são processos remanescentes de 2013 e 7 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 2,73. No ano 2014, foram solucionados 657 processos, dos quais 302 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 84,02%.

Do total de 800 processos para solução em 2013, 672 foram recebidos no ano 2013, 120 são remanescentes de 2012 e 8 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 651 processos, nos quais, 301 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 81,38%.

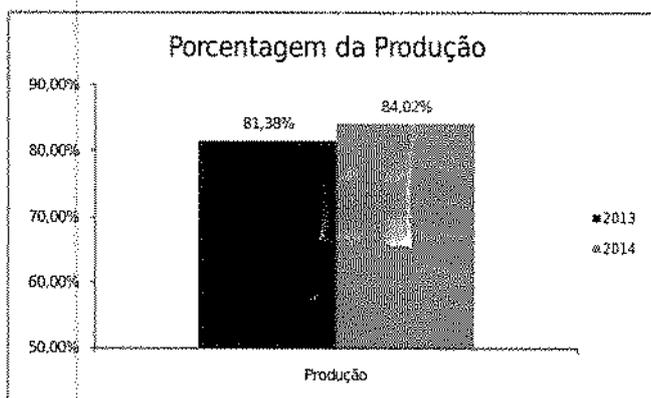
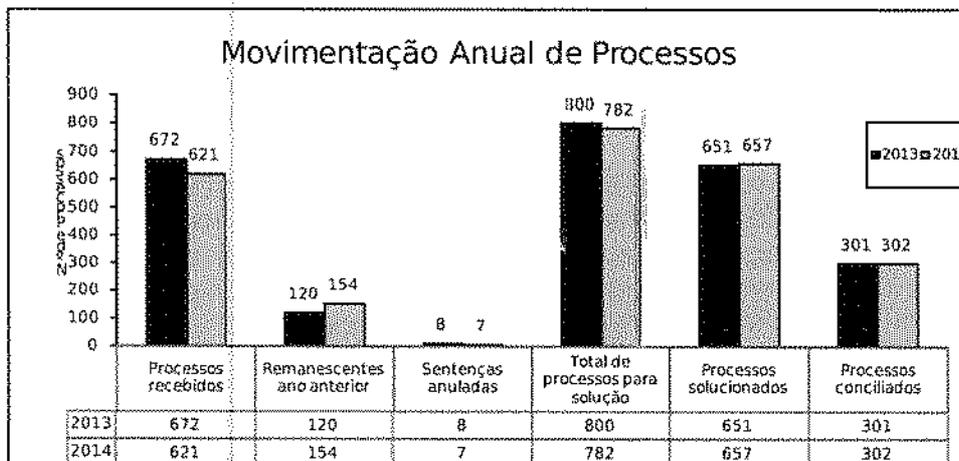
Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 7,58% no número de processos recebidos no ano 2014. Quanto à produção, verificou-se que em 2014 houve um aumento de 2,64%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	672	621
Processos remanescentes do ano anterior	120	154
Sentenças anuladas	8	7
Total de processos para solução	800	782
Processos solucionados	651	657
Processos conciliados	301	302
Produção	81,38%	84,02%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos deste Posto Avançado, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$248.588,37	R\$17.674,34

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Seção de Estatística acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$ 447.922,07 e do Imposto de Renda em R\$ 111.750,67. Portanto, constata-se que este Posto Avançado está com os recolhimentos

16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Chefe do Posto que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Chefe do Posto Avançado, encontra-se em vigor, na Unidade, a Portaria nº 1/2014, que proíbe o uso de aparelho celular em sala de audiência.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que o Núcleo do Posto Avançado emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que havia 1 ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente no Posto Avançado, devendo a Secretaria fazer o processo conclusivo ao magistrado.

9. DA SECRETARIA DO NÚCLEO DO POSTO AVANÇADO – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou 80 autos de processos, sendo que em 15 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao despacho, impulso oficial e cumprimento deverão ser observados.

9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO: Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, por meio de consulta às pautas dos dias 16 a 20/3/2015, que foram incluídos em audiência 16 processos e celebrados 7 acordos, no valor total de R\$76.198,38. Verificou, ainda, que foi parcialmente cumprida a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 18/1/2014.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) mantida a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhada “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário

18



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

23) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28.04.2014, relativamente a Semana Nacional de Execução Trabalhista a ser

20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

realizada no ano de 2015, especialmente quanto ao artigo 4º, II, que recomenda que a pauta "seja exclusivamente formada por processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a doze por dia", observando, também, o Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23.09.2014, em relação a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista;

24) observado o disposto no artigo 89 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes, exclusivamente, de forma eletrônica;

25) observadas as determinações constantes dos ofícios circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 005/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 006/2015, expedidos pela Corregedoria e Vice-Corregedoria Regionais, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;

2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;

3) cumprida a ordem de serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30.01.2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço djud@trt3.jus.br, impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;

4) cumpridos os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC”, além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;

5) anexada aos autos dos processos a 2ª via dos ofícios expedidos;

6) realizada efetiva redução do prazo de designação de audiências de instrução, bem como do volume dos processos de execução, (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2/6/2014), com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.

7) mantido em dia os despachos e decisões pelos Juízes em atuação no Posto Avançado, evitando-se, o quanto possível, que tais atividades fiquem postergadas para o período de atuação de outro magistrado.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

A Desembargadora Corregedora verificou que não foi observada a seguintes recomendação formulada naquela oportunidade:

1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC.

A Desembargadora Corregedora reitera a observância da recomendação acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as **Metas Específicas para 2015** que devem ser alcançadas em cada segmento de justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

Meta 7 – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Em relação à Meta 1 de 2014, o Posto Avançado alcançou o percentual de 97,33%, não tendo sido atingida a referida Meta.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou a Desembargadora Corregedora OU o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor os seguintes dados que retratam a situação do Posto Avançado, relativamente à Meta 1 do ano 2015:

Posto Avançado de Piumhi – de 1º/1/2015 até 31/5/2015			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Total	245	249	101,6%

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não há processo distribuído até 31/12/2013 pendente, tendo sido atingida a Meta.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Com base no artigo 12,

24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28/02/2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10/06/2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15/09/2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 03/10/2013, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou, conforme certidão do Chefe do Núcleo do Posto Avançado os itens a seguir dispostos e que foram verificados *in loco*:

- há ronda rotineira da Polícia Militar no entrono da Unidade;
- as instalações possuem extintor de incêndio, dentro do prazo de validade;
- existe laudo PPRA de acessibilidade/inserção de segurança, sistema de combate a incêndio elaborado pela empresa MASEG;
- algumas janelas não possuem grades.

O crachá funcional deve ser utilizado por todos os servidores da Secretaria.

RECOMENDAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA INSTITUCIONAL: Em face da situação verificada, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora determina seja oficiada a Administração do TRT da 3ª Região sobre a situação envolvendo a segurança institucional.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomenda que o Núcleo do Posto Avançado aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Posto Avançado, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo do Posto Avançado.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14 horas do dia quatorze de julho de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Eliel Negromonte Filho, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar - Substituto e pelo Secretário do Posto Avançado. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores José Múcio Antônio Lambertucci, Luigi Adriano Pereira de Souza e Waldênia Pereira Cunha Valeriano.

Denise Alves Horta

Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

Diego Alirio Oliveira Sabino
Juiz do Trabalho Substituto

Ricardo Dias Mesquita
Chefe do Posto Avançado